



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

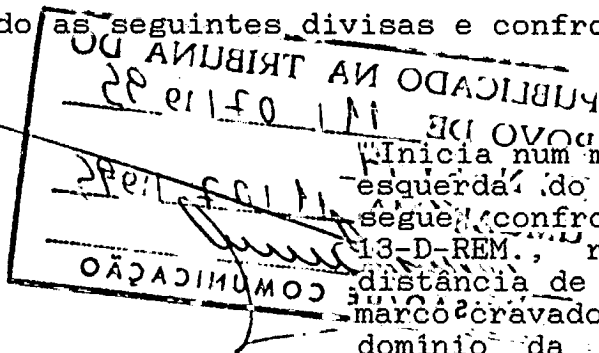
## DECRETO Nº 104.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3365/41,

### DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, . amigável ou judicial, a área de terras denominada Lote 13-C-REM, da Subdivisão do Lote n. 13-C, este da subdivisão do Lote n. 13, da Gleba n. 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, tendo as seguintes divisas e confrontações :



Inicia num marco cravado na margem esquerda do Córrego Itatiba; daí segue confrontando com lote n. 13-D-REM., rumo SE 64º 50' e distância de 1.489,30 metros, até um marco cravado no limite da faixa de domínio da PR 323; daí segue confrontando com a mesma, rumo NE 48º 51' e distância de 141,30 metros; daí segue confrontando com o lote n. 14-Y-1-REM e 13-B-1, rumo NO 66º 15' e distância de 1.226,25 metros e NO 4º 38' e 45,00 metros de distância, chegando num marco cravado na margem esquerda do Córrego Itatiba; finalmente descendo por este, até o ponto de partida".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A área objeto da presente desapropriação será destinada à implantação de indústria.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365/41, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

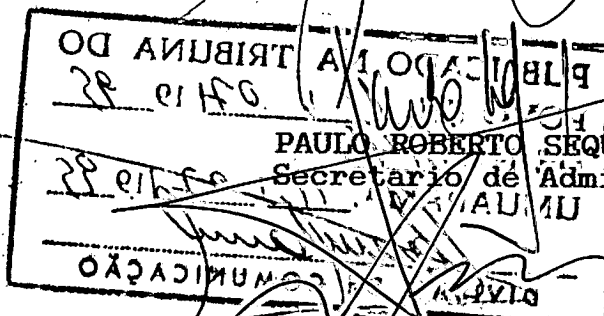
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 1995.

*[Handwritten signature]*  
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO  
Prefeito Municipal em Exercício

*[Handwritten signature]*  
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES  
Secretário de Administração

*[Handwritten signature]*  
REGIO MARCIO TOESCA GIMENES  
Secretário de Indústria e Comércio



*estados*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A área objeto da presente desapropriação será destinada à implantação de indústria.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei n. 3.385/41, que será alçada em juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 07 de julho de 1995.

*OSMAR JOSÉ SERRAVALLO*  
 Prefeito Municipal em Exercício

*OSMAR JOSÉ SERRAVALLO*  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE UMUARAMA  
 Nº 6170 - 07/19/95  
 Nº 6170 - 07/19/95  
 UMUARAMA, PARANÁ

*REGIO MARCIO TORSCA GEMENS*  
 Secretário de Indústria e Comércio

REGIO MARCIO TORSCA GEMENS  
 Secretário de Indústria e Comércio